



## EDITAL PPGADM Nº 3/2024

03 de junho de 2024

Processo nº 23117.037339/2024-35

### SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2024-2 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm), da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal nº 501/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares, para o PPGAdm, no âmbito do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), modalidade curso Doutorado Acadêmico (Dinter), com o Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), para ingresso no segundo semestre de 2024.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, pelas Resoluções 37/2023, 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134/2015 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

1.2. Serão nomeadas pela FAGEN as comissões examinadoras para os concursos de seleção do curso de Doutorado Acadêmico (Dinter PPGAdm/UFU-UNIPAM). As referidas Comissões serão publicadas no sítio do PPGAdm - <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>.

1.3. O candidato deverá ser colaborador do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) e/ou indicado pelo UNIPAM, com o qual o PPGAdm/UFU realizou a parceria institucional para a oferta do Dinter.

1.4. O processo será realizado através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia-MG. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do PPGAdm - <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>.

1.5. No ato da inscrição o PPGAdm disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do PPGAdm - <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>.

1.6. Ao se inscrever no certame o candidato:

a. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do PPGAdm <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento; e

c. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.7. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente por correio eletrônico, no período de 15/07/2024 a 21/07/2024, pelo envio de correio eletrônico ao seguinte e-mail: **ppgadm@fagen.ufu.br**

**Observação:** o prazo de resposta aos e-mails é de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, no horário de 14h. às 17h. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 21/07/2024.

#### 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2024, é:

Curso	Quotas			Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	
Doutorado (Dinter)	15	4	1	20

2.2. O PPGAdm instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.3. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “Diretrizes Operacionais Para Candidatos PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFU”. Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação, disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>

2.3.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.4. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.5.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º §2º da Lei no 13.146/2015.

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas para o curso de Doutorado (Dinter) destinam-se a egressos de cursos de Mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. O candidato deverá ser colaborador do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) e/ou indicado pelo UNIPAM, com o qual o PPGAdm/UFU realizou a parceria institucional para a oferta do Dinter.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de Graduação de curta duração, sequencial e assemelhados, e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.4. O candidato deverá apresentar até o primeiro ano do curso o certificado de proficiência em língua inglesa, e até a Qualificação o certificado de proficiência em outro idioma conforme normas do PPGAdm.

3.5. Serão aceitos os exames oficiais de língua inglesa, considerando-se as validades neles declaradas, emitidos por:

- a. PROFLIN-ILEEL-UFU;
- b. Cambridge, a partir do nível intermediário;
- c. Michigan;
- d. TOEFL no nível intermediário, de acordo com a pontuação vigente;
- e. Instituições de Ensino Superior (IES) do sistema Federal do Brasil; e
- f. Teste ANPAD com posição não inferior a 60% na prova de inglês.

Parágrafo Único: A nota mínima na prova de “Interpretação de Textos em Língua Inglesa” será 230 (Padronizado) para os candidatos que apresentarem o resultado do Teste ANPAD realizado a partir de setembro de 2023 como certificado de proficiência em língua estrangeira.

3.6. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa na inscrição:

- a. PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>); ou
- b. Certificado CELPE-Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>); ou
- c. Instituições de Ensino Superior (IES) do sistema Federal do Brasil.

3.7. Nos certificados de proficiência de idiomas, serão observados os prazos de validade.

3.7.1. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos a partir da realização ou da edição do certificado.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ao PPGAdm compõe-se de duas etapas:

4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6; e

4.1.2. a segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em um único envio, para o e-mail: **ingresso.ppgadm@fagen.ufu.br**

4.2.1. O PPGAdm não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.2.2. Caso o candidato envie mais de uma mensagem com os documentos eletrônicos, será considerada a mensagem mais recente, desde que ainda esteja dentro do prazo de inscrição.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	21/07/2024 a 02/08/2024	Conforme item 4.2
Homologação das inscrições	07/08/2024	Conforme item 1.4
Divulgação do resultado final	14/08/2024	Conforme item 1.4

4.6. Documentação exigida, que deverá ser encaminhada por e-mail [ingresso.ppgadm@fagen.ufu.br](mailto:ingresso.ppgadm@fagen.ufu.br):

4.6.1. Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição. Disponível no sítio do PPGAdm - <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>. O requerimento será disponibilizado somente no período das inscrições e deve ser encaminhado junto com os demais documentos.

4.6.2. Cópia dos documentos comprobatórios em PDF na mesma ordem de citação - é necessário enviar comprovantes apenas dos documentos exigidos no Edital e dos itens avaliados no currículo - Anexo I.

4.6.3. Cópia em PDF e legível de:

4.6.3.1. Diploma de Graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de Graduação emitida pelo órgão competente;

4.6.3.2. Diploma de Mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de Mestrado emitida pelo órgão competente - exclusivamente para os candidatos do Doutorado;

4.6.3.2.1. Em caso de não conclusão do curso de Mestrado, enviar declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso ou enviar certidão de conclusão do curso, também emitida pela Instituição de Ensino de origem.

4.6.3.3. Documento de Identidade;

4.6.3.4. Comprovante de quitação eleitoral - encaminhar a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE - sítio <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.6.3.5. CPF;

4.6.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.6.3.7. Resultado do Teste ANPAD com orientação acadêmica. Para homologação da inscrição é obrigatório a apresentação do resultado do Teste ANPAD, serão aceitas edições do teste ANPAD realizado a partir de Junho de 2022. O candidato deverá enviar os comprovantes do teste ANPAD, juntamente com os demais documentos, no ato da inscrição. Informações sobre as edições do teste ANPAD: <https://testeanpad.org.br/>;

Parágrafo Único: Os candidatos que apresentarem o certificado do Teste ANPAD realizado a partir de setembro de 2023 deverão considerar o Resultado Geral "Padronizado".

4.6.3.8. Projeto de Pesquisa redigido em português, limitado a 10 (dez) páginas (formatação: folha A4; margem superior e esquerda 3 cm. e direita e inferior 2 cm.; espaçamento entre linhas 1,5 linhas e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12) contendo os seguintes itens:

a. Título;

b. Resumo (de 10 a 15 linhas);

- c. Palavras-chave (entre 03 e 05);
- d. Introdução contendo o(s) objetivo(s) da pesquisa;
- e. Justificativa e impactos esperados (contribuições);
- f. Proposição metodológica;
- g. Cronograma;
- h. Referências principais (entre 05 e 10);
- i. Indicação de 02 (dois) docentes permanentes do PPGAdm que possam orientar a pesquisa proposta, justificando essas escolhas. A lista dos docentes credenciados no PPGAdm está disponível no sítio <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>. O candidato fica ciente que a sugestão dos docentes não implicará necessariamente na definição da orientação após a seleção dos candidatos, assim como do tema proposto no projeto;
- j. Contribuição para a Área de concentração do PPGAdm (Regionalidade e Gestão), tanto regionalidade quanto gestão.

## **5. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

- 5.1. A seleção para o Curso de Doutorado (Dinter) será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas.
  - 5.1.1. Primeira etapa (Eliminatória) – será analisado o envio dos documentos obrigatórios apresentados pelo candidato.
  - 5.1.2. Segunda etapa (Classificatória) – consiste na avaliação do Curriculum Vitae, do Projeto de Pesquisa e do Teste ANPAD. O critério para classificação desta etapa será conforme o Roteiro de Avaliação Curricular disponível no Anexo I.
  - 5.1.3. A nota final será obtida da média ponderada das notas dos candidatos: o teste ANPAD terá peso 2 (dois), o Curriculum Vitae terá peso 5 (cinco) e o Projeto de Pesquisa terá peso 3 (três).
  - 5.1.4. Critérios de desempate: nota da avaliação do Curriculum Vitae; persistindo o empate, nota do Projeto de Pesquisa; persistindo o empate, nota do teste ANPAD; persistindo o empate será selecionado o candidato com maior idade.

## **6. RECURSOS**

- 6.1. Serão admitidos recursos quando:
  - 6.1.1. Ocorrer indeferimento não justificado na inscrição; e
  - 6.1.2. Ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.
- 6.2. Em caso de recurso, o candidato deverá encaminhar o documento para o e-mail **ppgadm@fagen.ufu.br**.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, até o horário de 17h. do segundo dia útil após a data de divulgação dos resultados.
- 6.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios – CONFAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo admitida a inclusão de novo documento. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.6. Na ocorrência de deferimento de algum recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte ou classificação final seguinte.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 7.2. Em hipótese alguma será admitido o envio de documentos de candidato após a data e horário previstos.
- 7.3. Os resultados serão divulgados no sítio do Programa de Pós-Graduação em Administração – <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>
- 7.4. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e à aprovação dos candidatos.
- 7.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção no e-mail ppgadm@fagen.ufu.br.
- 7.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 7.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a

disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

7.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

7.9. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGAdm segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, o Regulamento do PPGAdm, as Normas Gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

7.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Uberlândia, 03 de Junho de 2024.

ANDRÉ FRANCISCO ALCÂNTARA FAGUNDES  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Portaria de Pessoal nº 501/2023



Documento assinado eletronicamente por **André Francisco Alcântara Fagundes, Coordenador(a)**, em 03/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5447672** e o código CRC **2B363821**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### SELEÇÃO PARA TURMA 2024-2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)

##### ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE CURSO DE DOUTORADO

O *Curriculum Vitae* deve ser gerado na plataforma Lattes e será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovado. Serão considerados 2 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

O Qualis-Periódicos é um sistema usado pela CAPES para classificar a produção científica dos Programas de Pós-Graduação no que se refere aos artigos publicados em periódicos científicos. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFU, são considerados os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

O Qualis Periódicos encontra-se disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Instruções:

- Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos, favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.
- Com relação à publicação em periódicos, o candidato deve considerar a classificação do Qualis Periódicos vigente na data de publicação do artigo.

I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 70%)	Pontuação Máxima
---	------------------

1	<b>Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8 horas</b> 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado com declaração da carga horária</i>	0,5
2	<b>Apresentação de artigo em evento científico</b> 0,5 ponto por apresentação de artigo em evento científico <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,0
3	<b>Publicação de artigo em anais de evento científico</b> 0,5 ponto por artigo em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento ou página(s) do artigo que conste o nome do evento, título do artigo, autoria e data do evento</i>	2,0
4	<b>Publicação de artigo em periódico</b> 1,0 ponto por artigo em Qualis Periódicos (extratos A ou B) da área de Administração <i>Comprovação: página(s) do artigo que conste o nome do periódico, título do artigo, autoria e data de publicação; e comprovante da classificação no Qualis Periódicos</i>	5,0
5	<b>Participação em Projeto de Pesquisa e Extensão (sem ser como coordenador)</b> 0,5 ponto por projeto de pesquisa 0,25 ponto por projeto de extensão <i>Comprovação: declaração do Coordenador do Projeto</i>	0,5
6	<b>Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão</b> 1,0 ponto por projeto de pesquisa 0,5 ponto por projeto de extensão <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior e/ou agência de fomento</i>	1,0
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 30%)</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
7	<b>Disciplinas ministradas na Graduação</b> 0,5 ponto por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	4,0
8	<b>Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica na Graduação</b> 1,0 ponto por orientação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o curso, o título dos trabalhos e o nome do orientando</i>	4,0
9	<b>Participação em bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso ou parecer ad hoc para eventos acadêmicos ou periódicos na área</b> 0,5 ponto por banca ou parecer <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando as bancas ou declaração do periódico</i>	2,0

## ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

<b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Formatação	0,0 a 1,0
Título	0,0 a 0,25
Resumo	0,0 a 0,5
Palavras-chave	0,0 a 0,25
Introdução	0,0 a 1,0
Objetivo(s)	0,0 a 0,5
Justificativa e impactos esperados (contribuições)	0,0 a 0,5
Proposição metodológica	0,0 a 1,0
Cronograma	0,0 a 1,0
Referências	0,0 a 0,5
Indicação de 2 docentes para orientação.	0,0 a 0,5
Contribuição para a Área de concentração do PPGAdm (Regionalidade e Gestão)	0,0 a 3,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>